



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2019.

Data: 23/01/2019

Horário: 10h:30min

Local: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Convocados extraordinariamente por meio do Edital Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2019, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, estiveram presentes: a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dr. Edson Damas da Silveira. Ausentes, justificadamente, Dr. Alessandro Tramujas Assad e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 15ª Sessão Ordinária** – realizada em 10DEZ2018.

Decisão: Dispensada a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade pelo E. Conselho Superior.

02. Proposta de Calendário das Reuniões Ordinárias dos Órgãos Colegiados

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou as datas para as reuniões do E. Conselho Superior, quais sejam: 12/02; 18/02; 11/03; 25/03; 15/04; 29/04; 06/05; 20/05; 03/06 e 17/06.

Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis apresentados em mesa: Relatoria do Procurador de Justiça Dr. Edson Damas da Silveira:

PA Nº 001/17/PJMA2ºTIT/MPRR

Origem: Relatório Ambiental Nº 17/2015 e A.I. Nº 004005.

Assunto: Acompanhamento do TAC nº 001/17PJMA/2ªTIT/MPRR – ILLO AUGUSTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

DOS SANTOS FILHO.

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

EMENTA: DIREITO PENAL. CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE. CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO. CRIMES CONTRA FAUNA E FLORA. ACOMPANHAMENTO DO TAC nº 001/17PJMA/2ª TIT/MPRR- ILLO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

IC Nº 031/2017/PDPP/MPRR/1ª TITULARIDADE

Origem: Matéria Jornalística.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Processo nº 230/2017 – CMBV, haja vista valor exorbitante para aquisição de materiais mobiliários, tipo poltronas e assentos.

Promovente: Dr. Hevandro Cerutti.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO Nº 230/2017 – CMBV, HAJA VISTA VALOR EXORBITANTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS, TIPO POLTRONAS E ASSENTOS. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, uma vez cumprida todas as diligências determinadas no feito, e não havendo elementos comprobatórios de qualquer indício de fraude, direcionamento ou qualquer outra irregularidade, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

IC Nº 910004/2016/PJMUCAJAÍ/MPRR

Origem: PP Nº 002/2016 – De ofício.

Assunto: Apurar omissão do Município de Mucajá em executar e manter corretamente o serviço público essencial de iluminação pública.

Promovente: Dr. Massato Kojima.

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO ESPECIAIS. CONTRIBUIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ter



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

sido solucionado o caso objeto da notícia procedimento preparatório sob o nº 002/2016, de ofício, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotoria de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça